



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO BASE: 7154/2023
PROCESSO LC: 7683/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NECESSÁRIOS PARA A
REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
2024, CONFORME TERMO
REFERÊNCIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROGÉRIO LEMOS CRUZ**, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº 767/2023, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023** do “**Tipo Menor Preço Unitário**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024, CONFORME TERMO REFERÊNCIA**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública às **09h00min** do dia **22/01/2024**, horário de Brasília-DF, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 000 2042 – Ramal 2 ou (53) 3261-5880 ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 14h00min**.

1. OBJETO

1.1 Constitui Objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024**, os quais serão observados rigorosamente pela Municipalidade, conforme especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo VIII)**.

1.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta “Carnaval de Rua 2024” do Município de Jaguarão-RS, que se realizará nos dias 07 a 13 de fevereiro de 2024. Os serviços a serem fornecidos pelas empresas vencedoras compreendem com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, contratação de seguranças, visando atender às demandas do evento Carnaval de Rua 2024 de Jaguarão, RS. Os laudos técnicos e ARTs, no que couber serão de responsabilidades das empresas vencedoras dos itens. Todas as condições de execução dos objetos contratados estão apresentadas no Termo de Referência (Anexo VIII).

2. DA ABERTURA

- 2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, às **09h00min** do dia **11/01/2024**, horário de Brasília-DF, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 2.2** Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/apresentarem as suas Propostas através do site citado acima, até a data da abertura, com horário findo às 08h55min, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.
- 2.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o Primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - 3.2.1** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;
 - 3.2.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e que existam motivos ou razões que a impeçam de contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de toda a Federação;
 - 3.2.3** Encontram-se sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, Dissolução ou Liquidação;
 - 3.2.4** Licitantes que se apresentem constituídas na forma de Empresa em Consórcio;
 - 3.2.5** Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.
- 3.3** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.



4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Para participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 4.3** O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4** O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluído qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1** A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo Marca do Produto, Valor Unitário e Valor Total do Item e demais informações necessárias, até o Dia e Horário previsto no subitem 2.2, deste Edital.
- 5.2** A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.3** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.
- 5.5** Os itens de Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I - Objeto – Planilha de Descrição, Quantitativos E Valores de Referência dos Materiais/Produtos, serão desconsiderados.
- 5.6** Nas Propostas, cujo prazo de Validade é de no mínimo 60 (sessenta) dias, serão considerados obrigatoriamente:
 - 5.6.1** Preço Unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula;
 - 5.6.2** As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência editalícia;
 - 5.6.3** Inclusão de Todas as despesas que influam na Formação do Valor, tais como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos;
 - 5.6.4** Os Objetos ofertados deverão ser de Qualidade e deverão atender aos padrões exigidos pelo mercado, as Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber;



- 5.7** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1** O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo Valor Unitário de Cada Item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.
- 7.5** A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.
- 7.6** Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).
- 7.7** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- 7.8** Ao final de cada etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.
- 7.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.10** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.11** Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, em formato digital, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.11.1** A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2** Na hipótese da Proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos Produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.4** O licitante que não atender ao disposto no subitem anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item Proposto.
- 8.5** A Proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa e mediante preenchimento no sistema eletrônico, e deverão constar as seguintes especificações:
- 8.5.1** Nome, endereço atualizado, dados de contato (telefone e e-mail atualizados), CNPJ e inscrição estadual, dados do representante;
- 8.5.2** Número do Processo e do Pregão;
- 8.5.3** Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos Produtos, Forma, e Dosagem, em conformidade com as especificações constantes deste Edital - Anexo I;
- 8.5.4** Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o Preço Unitário do Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- 8.5.5** Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.
- 8.6** Na proposta financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, incluídos todos os custos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc.), conforme planilha constante no Anexo I deste edital.
- 8.7** Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.
- 8.8** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 8.9** Prevalecerá o Menor Preço Unitário.
- 8.10** Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital e seus Anexos.
- 8.11** No preço dos Produtos, a licitante deverá incluir as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos Produtos, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.
- 8.12** Na classificação final serão observadas a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, onde poderá apresentar



Novo lance, inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sempre que a diferença entre sua última Proposta escrita ou oral e o valor classificado em primeiro lugar for inferior a 05 % (cinco por cento).

- 8.13** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.13 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo e na forma prevista deste item.
- 8.14** Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- 8.15** O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.16** Concluída a fase de classificação das Propostas, será analisada a “Documentação” da proponente, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.17** Sendo inabilitada a proponente cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a análise da “Documentação” da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma das licitantes.
- 8.18** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante classificada e Habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.19** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.20** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.21** A ausência de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) implicará (ão) a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.22** Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes desclassificadas e da (s) não declarada (s) vencedora (s) permanecerá (ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.
- 8.23** Após as análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- 9.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.4.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.4.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2** Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em Original, ou por Cópia com Autenticação procedida por Tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de Órgão da Imprensa Oficial onde tenha (m) sido publicado (s).
 - 9.2.1** A Autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os Prazos estabelecidos.
 - 9.2.2** O envio da documentação em formato físico poderá ser dispensado a critério do Pregoeiro.
 - 9.2.3** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 9.2.4** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios ELETRÔNICOS oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.8** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.9** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.10** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.15** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.16.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.16.2** As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se Beneficiar nesta licitação do Regime Diferenciado e Favorecido previsto naquela lei, Devem Apresentar, além de Todos os Documentos exigidos para o envelope de Documentação de Habilitação e Proposta, DECLARAÇÃO, podendo ser Firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.16.3** A Não Apresentação da Declaração especificada no subitem anterior não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer Privilégio, recebendo, portando, o mesmo Tratamento das demais Empresas Não Beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.
- 9.16.4** As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da Participação neste Certame, deverão apresentar Toda a Documentação Exigida, inclusive quanto à Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma Restrição (tributo), artigo 43, da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.16.5** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.16.6** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.16.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.16.8** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.16.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



9.16.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.17.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.17.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.17.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.17.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.18.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.18.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.18.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 9.18.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.18.5** No caso das licitantes que iniciaram suas atividades no exercício em que a licitação está sendo realizada, poderá ser apresentado o Balanço de Abertura.
- 9.18.6** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.18.7** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.18.8** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.18.9** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.18.9** MEIs, para fins de comprovação da Receita Bruta, poderão apresentar Declaração de Faturamento, emitida pelo Simples Nacional, relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

9.19 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo prestador de serviço serão:

9.19.1 Item 01 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EVENTOS:

- 9.19.1.1** Atestados de capacitação técnico-operacional em nome da empresa Licitante, no mínimo de 01 (um), fornecida por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade competente, conforme o item disputado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 9.19.1.2 Prova de Registro ou Inscrição da empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), ou outro Conselho Profissional, da região pertinente, com ligação direta com o item disputado, em plena validade;
- 9.19.1.3 Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico vinculado à empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), ou outro Conselho Profissional, da região pertinente, com ligação direta com o item disputado, em plena validade;
- 9.19.1.4 Atestado de capacidade Técnica-profissional, devidamente registrada no CREA ou CAU, da região pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da licitação, em plena validade;
- 9.19.1.5 Os responsáveis Técnicos e/ou membros da equipe Técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o profissional (is) deve ter vínculo ou ser o Responsável Técnico da empresa;
- 9.19.1.6 Em se tratando de Sócio ou Proprietário, através de apresentação de Contrato Social; em se tratando de empregado, através da apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, em se tratando de Contrato de Trabalho, através da apresentação de Contrato de Trabalho;
- 9.19.1.7 Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as Montagem das Estruturas Imediatamente, após a assinatura do Contrato, e/ou, recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pela Coordenação dos trabalhos do Evento Carnaval de Rua 2023;
- 9.19.1.8 As Estruturas devem estar enquadradas nas Norma Técnicas Vigentes do Corpo de Bombeiros;
- 9.19.1.9 Apresentar Declaração que responderá por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a Terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes.
- 9.19.2 Item 02 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS:**
- 9.19.2.1 Licença concedida pela FEPAM para Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário;
- 9.19.2.2 Inscrição da empresa e do profissional responsável no CREA;
- 9.19.2.3 Certidões de Acervo Técnico registradas no CREA e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 9.19.2.4 Comprovação de capacidade técnica operacional com atestados emitidos por pessoa jurídica pública ou privada em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 9.19.2.5 Cadastro técnico federal do IBAMA e relatório anual de atividade do IBAMA;
- 9.19.2.6 CIV e CIPP dos veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 9.19.2.7 Contrato, e/ou Declaração (s) entre a Licitante com Empresa, ou Profissional Responsável pelo Transporte, para Recebimento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos gerados pelos Banheiros Químicos instalados no evento. O descarte dos resíduos deverá ser efetuado na ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) da CORSAN, com a devida autorização da companhia, ou Local Próprio, ou Contratado;
- 9.19.2.8 A empresa deve possuir todas as qualificações Técnicas e Ambientais exigíveis na Preservação Ambiental conforme Lei nº 6938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e Alvará Sanitário.

9.19.3 Item 03 – SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS:

- 9.19.3.1 Atestados de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecida pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e Compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade competente;
- 9.19.3.2 Prova de registro vigente no GSVG da Brigada Militar e ou autorização na Polícia Federal;
- 9.19.3.3 **Apresentar Declaração de que, no ato de assinatura do Contrato, a empresa vencedora do item apresentará:** Certidão de Antecedentes Criminais de todos os agentes, Alvará de Folha Corrida de todos os Agentes, Carteiras ou Certificados (GSVG), emitidas pela Brigada Militar, para todos os agentes que irão prestar serviço de segurança desarmada durante o evento, e Declaração de que todos os agentes possuem experiência para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1** A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar, além de Todos os Documentos exigidos, uma Declaração, firmada por Responsável Contador ou Técnico Contábil devidamente registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VI, deste Edital.
- 10.2** A Não apresentação das Declarações especificadas nos subitens 11.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

11 DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 11.2** Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço melhor.
- 11.3** Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1** Ao final da Sessão, depois de declarada a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, qualquer licitante poderá manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas razões - se aceito pelo Pregoeiro, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.1** As Razões de Recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser incluídas na página do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde foi feito Download do Edital e é executado a Sessão do Pregão Eletrônico, pois o mesmo procedimento será para Inclusão das contrarrazões.
- 12.1.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 12.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.5** Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquela que os aceitando sem objeto, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS. Concluída a licitação, o processo ficará sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.
- 12.7** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da Sessão.
- 12.8** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 12.9** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

13 DO PAGAMENTO

- 13.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** A estimativa de preço total da contratação é de R\$ 664.280,99;
- 14.2** O custo estimado foi apurado mediante coleta de preços, constando estas anexadas ao processo;
- 14.3** O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendia decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 - SEC DE CULTURA E TURISMO

Unidade orçamentária: 11.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Reduzido Principal: 4843

Fonte De Recurso: 1500

Detalhamento Da Fonte: 0001 - LIVRE

15 DOS PRAZOS

- 15.1** A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail ou Processo Digital, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.
- 15.1.1** CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 12.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 13.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por todas as Partes.
- 15.2** O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma (01) vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- 15.3** Se dentro do Prazo, o Convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

- 15.4** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica ou de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por mensagem eletrônica ao Núcleo de Licitações (licitacoes@jaguarao.rs.gov.br), que encaminhará aos setores competentes, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a sessão.

16 DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.1** As condições de Garantia e de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 17.1** A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- 17.2** O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.
- 17.3** O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.
- 17.4** O Valor dos Produtos será atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.
- 17.5** **Do Reajuste:** No caso de a Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.
- 17.6** A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

18 DAS PENALIDADES

- 18.1** Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:
- 18.1.1** Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 18.1.2** Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 18.1.3** Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;
- 18.1.4** Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- 18.2** Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais/Produtos licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- 18.3** Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 18.4** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 18.5** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- 18.6** Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 18.7** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 18.8** As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento
- 18.9** As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 18.10** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

19 RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1** A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

20 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 20.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do art. 12, do Decreto nº 3.555/00.
- 20.2** O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório.
- 20.3** As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo ou em campo próprio no sistema eletrônico de licitações, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem 22.4, deste edital.
- 20.4** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;
- 20.5** Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do art. 12, do Decreto nº 3.555/00.
- 20.6** A Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.8** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.9** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 20.10** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.11** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.12** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por mensagem eletrônica, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a sessão.
- 21.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 21.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 21.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu Endereço, e-Mail e os números de Telefone atualizados.
- 21.5** Todos os Documentos exigidos, no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 21.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial Contratado.
- 21.7** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 21.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.10 CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL:

Anexo I - Objeto – Planilha de descrição, especificação e quantitativos dos materiais/ produtos

Anexo II - Declaração de não emprego a Menor

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06

Anexo VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX - Minuta do Contrato

Anexo X – Planta de Implantação – 01/03

Anexo XI – Planta de Implantação – 02/03

Anexo XII – Praça de Alimentação – 03/03

Jaguarão, 27 de dezembro de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra analisado e aprovado por esta Procuradoria Municipal.

Em ____/____/____

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

ANEXO I - OBJETO – PLANILHA DE DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024, CONFORME TERMO REFERÊNCIA**, os quais serão observados, rigorosamente, pela municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EVENTOS: Camarotes, Cobertura para Praça de Alimentação, Arquibancadas e Grades de Isolamento e Contenção, conforme Termo de Referência.	1	SVÇ	R\$372.966,67	R\$372.966,67
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS: Deverão ser fornecidas oitenta e cinco (85) unidades de banheiros químicos no total, conforme condições expressas no Termo de Referência.	5	SVÇ	R\$21.363,33	R\$106.816,65
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS: Prestação de serviços de segurança não armada para o evento Carnaval de Rua 2024 no município de Jaguarão/RS, com no mínimo 100 (cem) agentes, e demais condições expressas no Termo de Referência.	5	SVÇ	R\$19.106,20	R\$95.531,00
04	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS: Para a sonorização profissional de 325 metros de passarela do samba, com fornecimento, instalação e operação de equipamentos e sistemas, conforme condições expressas no Termo de Referência.	1	SVÇ	R\$88.966,67	R\$88.966,67

Obs.: O Material/Serviço acima descrito é de responsabilidade da Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____

_ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, sito à (endereço Completo)
_____, Declara, sob as penas da lei, que até
a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a
Administração Pública, ciente da Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024, CONFORME TERMO REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.			
PREGÃO ELETRÔNICO	073/2023	01/01			
EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:					
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr unitário (+ Impostos) (R\$)	Vlr total (+ Impostos) (R\$)
-	-				
-	-				
-	-				
-	-				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023

ANEXO V - HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir
motivos ou razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas.
Declara ainda que Atende, Conhece e Aceita aos Requisitos de Habilitação previstos no Edital
referente ao Pregão Eletrônico nº **065/2023**.

Local e Data, ____ de _____ de 2023.

Nome por extenso/
Assinatura Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador legal infra-assinado, declara,
sob as penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso/
Assinatura Contador da Empresa/CPF/CRC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

PREGÃO ELETRÔNICO N°073/2023

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência está disponibilizado no sítio eletrônico deste Município <https://jaguarao.rs.gov.br> e através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO BASE: 7154/2023
PROCESSO LC: 7683/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024, CONFORME TERMO REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, CPF XXXXXXXXXXXX, CI XXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão eletrônico nº **073/2023**, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 – ESTRUTURAS METÁLICAS/BANHEIROS QUÍMICOS/SGURANÇA/SONORIZAÇÃO**, os quais serão observados rigorosamente pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo VII) e no Edital do Pregão Eletrônico 073/2023.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EVENTOS: Camarotes, Cobertura para Praça de Alimentação, Arquibancadas e Grades de Isolamento e Contenção, conforme Termo de Referência.	1	SVÇ
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS: Deverão ser fornecidas oitenta e cinco (85) unidades de banheiros químicos no total, conforme condições expressas no Termo de Referência.	5	SVÇ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

03	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS: Prestação de serviços de segurança não armada para o evento Carnaval de Rua 2024 no município de Jaguarão/RS, com no mínimo 100 (cem) agentes, e demais condições expressas no Termo de Referência.	5	SVÇ
04	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS: Para a sonorização profissional de 325 metros de passarela do samba, com fornecimento, instalação e operação de equipamentos e sistemas, conforme condições expressas no Termo de Referência.	1	SVÇ

Subcláusula Primeira: DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 01 - ESTRUTURAS METÁLICAS

- a. **CAMAROTES:** Deverá ser disponibilizadas montagem e desmontagem de no mínimo 63 camarotes em estrutura metálica medindo 02.50 x 03.00 x 02.00 m; corredor com largura mínima de 02.00 m, com cobertura metálica em arco e ou piramidal “vão Livre” sem interrupções de calhas e/ou assemelhados, cobertura em lona cristal e/ou branca em gomos alternados (possibilidade de composição) com pés a cada 1 m. Piso em estrutura modular (módulos medindo 2,00 x 2,00 m / 2,00 x 1,00 m / 1,00 x 1,00 m), pilares em tubo, com contraventamento em forma de “X”, com cantoneira de espessura mínima de 1. ¼” x 1/8”, sobre sapatas ajustáveis de 1. ¼” x 30 cm, com piso de compensado de 20 mm; Tratamento anti-chamas, piso em madeira natural acabamento em alto brilho; travamento System Locks ®; guarda-corpo nos 4 lados; saia em tecido preto e escada de acesso ao corredor por rampa para PNE. OBS.: Deste total, um camarote será destinado para PNE e outro para a equipe de som, não podendo serem comercializados.
- b. **CAMAROTE OFICIAL:** Montagem e desmontagem de 01 Camarote (oficial) em estrutura metálica medindo 7,50 x 10,00 x 2,00 m; corredor de 2,00 m; com cobertura metálica em arco “vão livre” sem interrupções de calhas e/ou assemelhados, cobertura em lona cristal e/ou branca em gomos alternados (possibilidade de composição) com pés a cada 1m. piso em estrutura modular (módulos medindo 2,00 x 2,00 m / 2,00 x 1,00 m / 1,00 x 1,00 m), pilares em tubo, com contraventamento em forma de “X”, com cantoneira de espessura mínima de 1. ¼ x 1/8, sobre sapatas ajustáveis 1.1/4 x 30 cm, com piso de compensado de 20 mm; tratamento anti-chamas, piso em madeira natural; acabamento em alto brilho; travamento System Locks ®; guarda-corpo nos 4 lados; saia em tecido preto, com escada de acesso para a avenida. Este camarote deverá estar integrado ao conjunto de camarotes do item 1.1.1.1.
- c. **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:** Montagem e desmontagem de 01 (uma) cobertura modelo pavilhão em arco vão livre piramidal medindo 30,00x40,00 m; em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com fechamentos laterais cristal, contraventamento com cabos de aço ½”, com calha de captação de água, pé direito central medindo 05.50m, correspondente à Praça de Alimentação que deverá localizar-se no local indicado na planta fornecida pela Secretaria do Planejamento.
- d. **ARQUIBANCADAS:** Montagem e desmontagem de 45 metros lineares de arquibancadas tubulares em estrutura metálica galvanizada, 06 e 09 degraus, sem cobertura, assentos em estrutura metálica e revestidos com madeira 20 mm plastificada e com sistema antiderrapante; módulos medindo 02.50m e escadas de acesso; guarda-corpo no fundo com 01.80m de altura e guarda-corpo lateral com 01.25m de altura, ambos com espaçamento entre de 10 cm e/ou 15cm; altura do degrau 48 cm; largura do degrau 80 cm. Pilares em sistema de tubos, com contraventamento em forma de “X” (em cantoneiras) e sistema de base especial para nivelamento (sapatas ajustáveis) e degrau de acesso, conforme Resolução Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

CBMRS nº 5 - Parte 4A/2017. O local de montagem deverá obedecer as Plantas de Implantação (Anexos X, XI e XII).

- e. **GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO** : Fornecimento, montagem e desmontagem de 400 (quatrocentos) metros de grades de isolamento e contenção metálicas moduladas, com no mínimo 2,50x1,25 m, com espaçamentos de 10cm, peças conectáveis.

f. **Plano de execução de estrutura:**

	Data início da montagem	Data final da montagem	Local de montagem
1º dia	Após a assinatura do contrato	Até o dia 03 de fevereiro de 2024	Conforme mapas fornecidos no edital

Obs: As estruturas devem estar enquadradas nas normas técnicas vigentes ao corpo de bombeiros.

ITEM 02 – BANHEIROS QUÍMICOS:

Deverão ser fornecidas oitenta e cinco (85) unidades de banheiros químicos no total, sendo:

- a. (40) quarenta unidades para o sexo **masculino**, que deverão conter: 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) mictório, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico.
- b. (40) quarenta unidades para o sexo **feminino**, que deverão conter: 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico.
- c. As oitenta unidades deverão ser produzidas em polietileno de alta densidade medindo 2,30m de altura, 1,10m de largura, 1,20m de comprimento, no peso de 75kg e com capacidade de 227 litros.
- d. (05) CINCO para cadeirantes (PNE), contendo 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico.
- e. Estas cinco unidades deverão medir 2,30m de altura, 1,60m de largura, 1,60m de comprimento, com capacidade total de 227 litros.
- f. A operacionalização dos banheiros químicos deverá ser realizada com manutenção e sucção diária dos dejetos, com caminhão exclusivo, com operador para o evento, bem como com a reposição do papel higiênico, pessoal preparado com todos os EPIS, e a higienização das cabines sanitárias de acordo com a rota pré-estabelecida pela comissão organizadora do evento. O descarte dos resíduos deverá ser efetuado na ETE (estação de tratamento de efluentes) da CORSAN, com a devida autorização da companhia.
- g. Plano de execução:

	Data início da montagem	Data final da montagem	Local da montagem
1º dia	Após assinatura do contrato	Até o dia 03 de fevereiro de 2024	Conforme os mapas fornecidos no edital

ITEM 03 – SERVIÇO DE SEGURANÇA:

- a. Disponibilizar no mínimo 100 (cem) funcionários qualificados, devido a proporção deste evento ser um dos maiores do estado do Rio Grande do Sul, necessita desta equipe de apoio não armada para segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade.
- b. Todos os componentes da equipe (homens e Mulheres) deverão estar uniformizados, para cada noite do evento, durante os CINCO (5) dias de carnaval. Os seguranças serão distribuídos conforme determinação da Comissão Organizadora do Evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

Todos deverão estar presentes no local, trinta (30) minutos de antecedência do horário previsto para o início de suas funções.

- c. A empresa vencedora deverá apresentar a relação de seus funcionários e devidas certificações, junto à Polícia Federal e à Brigada Militar com o prazo de no mínimo 07 (sete) dias úteis antes da realização do evento.

d. Plano de Execução:

	Data	Horário entrada/saída	Quantidade	Local
1º dia	09/02 (sexta- feira)	19:30/ 02:00	100	A combinar
2º dia	10/02 (sábado)	19:30/ 05:30	100	A combinar
3º dia	11/02 (domingo)	19:30/ 05:30	100	A combinar
4º dia	12/02 (segunda- feira)	19:30/ 05:30	100	A combinar
5º dia	13/02 (terça-feira)	19:30/ 05:30	100	A combinar

ITEM 04 - SONORIZAÇÃO

- a. Sonorização para a noite da seresta que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, conforme horário e local definido pela comissão de carnaval 2024.
- b. Para a sonorização profissional dos 325 metros de passarela do samba, será necessário o fornecimento, instalação e operação de:
- c. 16 (dezesesseis) caixas de médio grave iguais com falantes de no mínimo 12” (doze polegadas) com no mínimo 400 w Rms, e drive de no mínimo 2” (duas polegadas) com no mínimo 125 w Rms, com potência total de no mínimo 925 w cada caixa;
- d. Amplificadores de potência que forneçam 16 (dezesesseis) canais independentes, de no mínimo 1500 w cada canal;
- e. 01 (um) amplificador STAND BY de reserva, em caso de avaria ou qualquer outro problema que impeça o funcionamento do equipamento titular;
- f. DELAY: Sistema capaz de fazer a correção do som em 325 metros de passarela, podendo ser software ou processadores digitais;
- g. 01 (um) console digital de 32 (trinta e dois) canais para central de controle da passarela;
- h. 06 (seis) caixas de grave com 02 falantes de 18” cada caixa, com no mínimo 1200 w Rms, cada falante;
- i. Equipamento de Som para Montagem de Cada Caminhão Contendo:**
- a. Disponibilizar 02 (dois) caminhões de até 4 (quatro) toneladas, com carroceria aberta, incluindo motoristas para cada caminhão e combustível;
- b. 06 (seis) caixas, contendo cada uma 02 autofalantes de no mínimo 12” (doze polegadas) e um (01) driver TI de 2” (duas polegadas);
- c. 03 (três) amplificadores com potência compatível com as caixas, que forneçam canais independentes;
- d. 04 (quatro) monitores ou 04 (quatro) lines com no mínimo 01 (um) falante de 12” (doze polegadas), e 01 (um) drive TI de 2” (duas polegadas) para retorno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- e. 02 (dois) amplificadores para retorno;
 - f. 01 (um) console digital de 24 (vinte e quatro) canais;
 - g. 02 (dois) amplificadores STAND BAY de reserva em caso de avaria ou qualquer outro problema que impeça o funcionamento dos equipamentos titulares;
 - h. 04 (quatro) microfones sem fio para captação da bateria;
 - i. 04 (quatro) microfones sem fio, iguais e de boa qualidade;
 - j. 04 (quatro) transmissores de instrumentos (para evitar enredos de fios);
- j) Para o Sistema de comunicação entre o caminhão e a cabine de som central:**
- a. 01 (um) MULTICABO de 12 (doze) ou mais vias com no mínimo 180 metros;
 - b. 01 (um) cabo de AC 6 mm, no mínimo 180 metros;
 - c. Estruturas de Q 30 para suporte de caixas no caminhão;
 - d. Equipe técnica composta por 08 pessoas;
 - f. 02 (dois) motoristas devidamente habilitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- b. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da Proposta apresentada, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO;
- d. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- e. Fiscalizar, orientar, dirimir dúvidas emergentes da execução dos serviços contratados, determinar o que for necessário à regularização de falhas ou erros observados;
- f. Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;
- g. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- h. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços no prazo de vigência deste contrato;
- i. Lavrar termo de recebimento dos serviços prestados. Se o serviço não estiver sendo prestado de acordo com as determinações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, lavrará termo de recebimento atestando plena satisfação do objeto contratado.
- j. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;
- k. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- l. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;
- m. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Cumprir os prazos estipulados;
- b. Prestar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital;
- c. Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- d. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados ao Município, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos serviços
- e. Indicar a CONTRATANTE o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- f. Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. Observar a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando a CONTRATADA como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- h. Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade como prestadora de serviços, inclusive despesas de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas ou acordos que venham a ocorrer na execução dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- i. Contar com profissionais devidamente habilitados, e com situação regularizada para a prestação dos serviços;
- j. **Cumprir fielmente o que estabelecem as condições do Termo de Referência no que se refere o seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;**
- k. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Contrato;
- l. Responder por todas as despesas relativas ao custo de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- m. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- n. Prestar os serviços, objeto deste instrumento com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;
- o. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- p. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;
- q. Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- r. Cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- s. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- t. Manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função do contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços contratados;
- u. Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;
- v. Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- w. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- x. Garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;
- y. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- a) **O Prazo de Vigência do contrato será de 03 meses**, a Contar da assinatura do contrato, considerando os prazos necessários aos trâmites administrativos do processo. Em caso de assinatura digital, a data da assinatura do contrato será a da última assinatura efetuada.
- b) O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º.8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- a) Pela contratação dos Serviços a CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ ----- (- ----- reais), conforme valores Homologados e Proposta apresentada pela contratada e conforme Tabela abaixo, do Pregão eletrônico nº. **073/2023**, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte às despesas será utilizada a seguinte dotação orçamentária, podendo no decorrer da execução do contrato, adicionar novas despesas mediante Aditamento:

Órgão 11 - SEC DE CULTURA E TURISMO

Unidade orçamentária: 11.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Reduzido Principal: 4843

Fonte De Recurso: 1500

Detalhamento Da Fonte: 0001 - LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- a. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após autorização de pagamento da Secretaria Municipal requisitante ao Setor de Contabilidade do Município;
- b. O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 20 (VINTE) dias úteis, após a Entrega da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2024, por parte das empresas vencedoras, acompanhados das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhadas dos Atestado de Recebimentos, aprovado pelo Responsável pela Fiscalização do Contrato, ou Servidor designado pela Secretaria requisitante, o qual atestará que a Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2024, foi Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.
- c. Neste Documento deverá constar que a Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2024, entregues, preenchem Todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação, e que está dentro das normas técnicas vigentes, das normas da ABNT, do INMETRO, Regulamentação de Órgãos Ambientais e Normativos, no que couberem, das Normas de Segurança e Operacionalidade, e de Outros Órgãos Reguladores da Matéria, que não oferecem risco à Saúde, à Biossegurança e à Integridade Física dos Pessoas.
- d. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o Pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua Conta Corrente.
- e. Não será Efetuado qualquer Pagamento à CONTRATADA enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.
- f. Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a Matéria.
- g. Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas Saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- h. No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.
- i. Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;
- j. Quando houver Redução do Preço da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2024, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2024, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos;
- k. Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- l. O Prazo, máximo, para a Cobrança da Nota Fiscal/Fatura é de 90 (noventa) dias, após a entrega/execução da Prestação dos Serviços. A Nota Fiscal/Fatura entregue fora deste prazo, aqui estipulado, não será acolhida pela CONTRATANTE;
- m. Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da Conta Bancária para Depósito.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) As condições de Garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital;
- b) O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do Termo de Referência;
- c) A contratada responderá por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista;
- d) A contratada deverá respeitar os prazos indicados formalmente pela contratante para cada trabalho realizado.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Material/Produto da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Do Reequilíbrio:

- a) A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- b) O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- c) O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.
- d) O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

Do Reajuste:

- a) No caso de a Execução Contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido Reajuste ao Preço proposto, deduzido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

eventual antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.

- b) A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- c) Na hipótese de Reajustamento de Preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.
- c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) As multas apuradas conforme determinações constantes das alíneas anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- g) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- h) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- i) As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.
- j) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portarias a serem publicadas após homologação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- b) A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Departamento de Tecnologia e Informação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
- c) Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente designados para atuar no acompanhamento do contrato e dos serviços, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- d) A **Gestão do Contrato**, se dará pelo Secretário ou Secretário Adjunto, responsável pela pasta relacionada ao objeto da contratação, o qual será formalmente designado por portaria a ser publicada após homologação da licitação e consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como na autorização dos pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual (IN nº 5, de 26 de maio de 2017).
- e) A **Fiscalização do Contrato** se dará por servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites administrativos relacionados ao pagamento, bem como acompanhamento dos prazos do contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, aditivos e apostilamentos, e demais trâmites relacionados.
- f) A **Fiscalização dos Serviços** se dará por servidor designado conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Este será responsável pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com este fiscal.
- g) A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, _____ de _____ de 2023.

Empresa Contratada

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta minuta de Contrato se encontra analisado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

PREGÃO ELETRÔNICO N°073/2023

ANEXO X – PLANTA DE IMPLANTAÇÃO – 01/03

O referido anexo está disponibilizado no sítio eletrônico deste Município <https://jaguarao.rs.gov.br> e através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

PREGÃO ELETRÔNICO N°073/2023

ANEXO XI – PLANTA DE IMPLANTAÇÃO – 02/03

O referido anexo está disponibilizado no sítio eletrônico deste Município <https://jaguarao.rs.gov.br> e através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

PREGÃO ELETRÔNICO N°073/2023

ANEXO XII – PLANTA DE IMPLANTAÇÃO – 03/03

O referido anexo está disponibilizado no sítio eletrônico deste Município <https://jaguarao.rs.gov.br> e através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>